



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV 000012/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE ACORDO COM O ART.75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E
DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI
FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande, PB, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no § 3º, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna **PÚBLICO** que será realizada **contratação direta por dispensa de licitação** para a:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação visual e revelação fotográfica institucional, compreendendo o fornecimento integral de impressão/revelação fotográfica em alta resolução, bem como o fornecimento e a montagem de molduras com vidro de proteção no formato 50x75 cm, destinados à reformulação, atualização e correção de inconsistências técnicas da galeria de fotografia da Câmara Municipal de Campina Grande (CMCG).

Com o objetivo de garantir a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, fica estabelecido o prazo de **03 (três) dias úteis** para que eventuais interessados apresentem **documentos de habilitação**, conforme item 7 do Termo de Referência, e **propostas comerciais**.

As propostas poderão ser enviadas até às 23h59 do dia **14/08/2026** para o e-mail cpl.camara@campinagrande.pb.leg.br ou, alternativamente, entregues presencialmente no Setor de Contratação, sediado na Rua Santa Clara, S/N - São José - Campina Grande – PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

A presente publicação atende ao disposto no § 3º, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando ampla divulgação e transparência ao processo de contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação visual e revelação fotográfica institucional, compreendendo o fornecimento integral de impressão/revelação fotográfica em alta resolução, bem como o fornecimento e a montagem de molduras com vidro de proteção no formato 50x75 cm, destinados à reformulação, atualização e correção de inconsistências técnicas da galeria de fotografia da Câmara Municipal de Campina Grande (CMCG).

1.2. O serviço será executado de forma integral (lote único), com quantidade estimada de 20 (vinte) unidades, conforme especificações e exigências técnicas estabelecidas neste instrumento.

1.3. O objeto é caracterizado como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Câmara Municipal de Campina Grande (CMCG) de manter a integridade do patrimônio histórico e visual da Casa, garantindo o cumprimento dos princípios da publicidade, da transparência administrativa e do decoro institucional.

2.2. O serviço é essencial para a substituição, reposição e correção de inconsistências técnicas identificadas em fotos e molduras confeccionadas no exercício anterior, assegurando a adequada manutenção da Galeria dos Presidentes e demais espaços de memória do Poder Legislativo Municipal, com total padronização visual do acervo.

2.3. A CMCG não dispõe de pessoal especializado nem de estrutura própria para a execução customizada de emolduramento e revelação de grande formato, justificando a contratação externa. Essa opção transfere à contratada os riscos operacionais, logísticos e de acabamento, permitindo que a equipe administrativa da Casa foque nas atividades-fim.

2.4. A solução por lote único (serviço integrado) centraliza a responsabilidade técnica e estética, evitando o descompasso de medidas entre a impressão e a moldura, assegurando a qualidade e padronização exigidas pela Administração.

3. DA NATUREZA DO SERVIÇO E MODALIDADE

3.1. A presente contratação possui natureza de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Modalidade: Dispensa de Licitação por valor, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 (limite de R\$ 65.492,11), tendo em vista que o valor total estimado para a contratação (R\$ 8.666,60) situa-se amplamente abaixo do teto legal permitido para serviços em geral.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratação se dará mediante Lote Único. A aglutinação de todos os elementos do serviço (revelação em alta resolução, fornecimento de moldura e vidro de proteção) em um único item é tecnicamente indispensável para assegurar a uniformidade estética, a compatibilidade de dimensões e a responsabilidade técnica integral, evitando imperfeições no acervo institucional (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

4.2. O licitante deverá ofertar proposta para o lote completo, contemplando a estimativa total:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de revelação fotográfica em alta resolução, com fornecimento e montagem de moldura e vidro de proteção. Dimensão final: 50x75 cm. Solução integrada para fins de exposição em galeria institucional.	20	UND	R\$ 433,33	R\$ 8.666,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 8.666,60

4.3. A Contratada deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas (gêneros de insumo, impressão, moldura, vidro, mão de obra, transporte e entrega), não sendo admitidos custos adicionais para a execução plena do serviço.

5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. DA SUSTENTABILIDADE

5.1.1. A Contratada deve priorizar práticas sustentáveis na execução dos serviços, tais como a utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental na fabricação das molduras, adoção de embalagens adequadas e destinação correta de resíduos gerados durante a produção, montagem e entrega.

5.2. DA INDICAÇÃO DA MARCA

5.2.1. Na presente contratação não se aplica a indicação de marca específica para insumos, molduras ou vidros, desde que todos os materiais empregados sejam de primeira qualidade, garantindo a durabilidade, a estética e a excelência exigidas para exposição em galeria institucional.

5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1. É vedada à Contratada a subcontratação total ou parcial do núcleo principal do serviço (revelação e montagem das molduras), permitindo-se apenas subcontratações acessórias (ex: transporte especializado), mediante prévia e expressa autorização da CMCG, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. DA GARANTIA E DISPONIBILIDADE

5.4.1. A Contratada deverá garantir a qualidade, integridade e o acabamento impecável de todos os quadros fornecidos.

5.4.2. Em caso de qualquer inconformidade detectada (avarias no vidro, defeitos na moldura ou falhas na revelação fotográfica), a Contratada deverá realizar a substituição ou correção imediata no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a CMCG.

5.5. DA VISITA TÉCNICA

5.5.1. A vistoria técnica é facultativa, recomendando-se que a empresa interessada avalie as condições dos locais de fixação dos quadros na Câmara Municipal, verificando o padrão estético e as exigências do ambiente para assegurar a perfeita adequação do objeto.

5.6. DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA (PROVA DE CONCEITO)

5.6.1. O interessado classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar uma amostra física (quadro pronto no tamanho 50x75 cm) para comprovar a qualidade do material, o acabamento da moldura, a qualidade da revelação e a resistência do vidro.

5.6.2. O prazo para a apresentação da amostra será de até 03 (três) dias úteis após a convocação. A não comprovação da qualidade exigida acarretará a desclassificação da proposta.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Dotação Orçamentária:

01.010

01.0312001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA

3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICAS

6.2. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 8.666,60 (oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), conforme detalhado na Pesquisa de Preços e no Estudo Técnico Preliminar.

6.3. Da Exequibilidade das Propostas:

6.3.1. Para a contratação deste objeto, classificado como serviço comum, será considerado indício de inexecuibilidade a proposta cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme parâmetro estabelecido no Art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.3.2. Caso a proposta apresentada incida na hipótese anterior, ou haja dúvida fundada sobre sua viabilidade, o Agente de Contratação realizará diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço (Art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), devendo encaminhar planilha de custos e documentos comprobatórios em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;

7.1.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3. Provas de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Provas de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo para entrega dos 20 quadros devidamente montados e acabados será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e dos arquivos digitais fornecidos pela CMCG.

8.2. A vigência do contrato estender-se-á até 31 de dezembro de 2026, abrangendo o período necessário para a entrega definitiva e eventual garantia dos produtos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

9.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei Complementar nº 123/06.

9.2. No processo, portanto, deverá ser considerado qualquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

10.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

10.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo a aquisição de insumos de impressão, molduras com vidro e uniformes da equipe.

11.2. Fornecer serviços e materiais de primeira qualidade, com acabamento impecável, atendendo perfeitamente às especificações do formato 50x75 cm exigidas pela CMCG.

11.3. Arcar com todos os custos de deslocamento e transporte adequado até a sede da Câmara em Campina Grande, garantindo a entrega dos quadros sem avarias.

11.4. Substituir imediatamente quaisquer itens que apresentem inconformidade (tais como falhas de revelação, molduras defeituosas ou vidros avariados), no prazo máximo de 48 horas, sem ônus para a CMCG.

11.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e técnica exigidas.

11.6. Apresentar a Nota Fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade para fins de liquidação e pagamento.

12. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO

12.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Campina Grande em parcela única, após a entrega definitiva dos 20 quadros e aceite da fiscalização, observando-se os arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo para o efetivo pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Administração, acompanhada das certidões de regularidade.

13.3. É vedado o pagamento antecipado sob qualquer pretexto, sendo remunerados apenas os serviços efetivamente executados e atestados.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência:** aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato (ex: atraso na montagem ou falhas pontuais no serviço);
- b) Multa de mora:** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor da parcela mensal, por dia de atraso injustificado na execução do serviço ou na substituição de insumos;
- c) Multa compensatória:** de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido art. 155, inclusive por eventos não atendidos sem justificativa aceita pela fiscalização;
- d) Impedimento de licitar e contratar:** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade:** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da parcela de pagamento subsequente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

16. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos e às diretrizes de eficiência, preservação do patrimônio histórico e valorização da memória institucional da Câmara Municipal de Campina Grande (CMCG).

18. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

18.1. A adoção de solução integrada (revelação + moldura + vidro) em lote único é a mais adequada para assegurar a compatibilidade estética, o padrão de qualidade e a centralização da responsabilidade técnica perante a CMCG, evitando falhas de coordenação entre fornecedores distintos.

19. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. A Administração almeja, com esta contratação, o alcance da máxima valorização da memória institucional e suporte visual eficiente, garantindo que o acervo fotográfico e as galerias oficiais sejam mantidos com excelente padrão estético e integridade física.

19.2. Em termos de economicidade: Espera-se a otimização dos recursos públicos ao adquirir produtos padronizados e duráveis, pagando-se um preço justo apurado mediante ampla pesquisa de mercado local.

19.3. Em termos de eficácia e eficiência: Busca-se o atendimento qualificado e padronizado (tamanho 50x75 cm com moldura e vidro), contribuindo para a correção de inconsistências anteriores e para a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

adequada exposição do acervo legislativo.

19.4. Melhor aproveitamento de recursos humanos: A contratação de empresa especializada permite que o setor administrativo da CMCG foque em suas atividades-fim, deixando a execução técnica de revelação e emolduramento sob a responsabilidade de profissionais capacitados.

19.5. Impacto Ambiental: A solução prioriza práticas sustentáveis na utilização de insumos e no descarte adequado de materiais, minimizando resíduos e garantindo a responsabilidade socioambiental.

20. DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. Foram identificados riscos inerentes à natureza do serviço, tais como: falhas ou imperfeições na revelação fotográfica, avarias (quebra de vidro ou defeitos na moldura) durante o transporte e atrasos na entrega dos quadros.

20.2. Para mitigar tais riscos:

- a) A exigência de substituição imediata de qualquer item que apresenta inconformidade no prazo de até 48 horas;
- b) A realização de Prova de Conceito / apresentação de amostra para validar a qualidade do material e do acabamento antes da produção do lote total;
- c) A imposição de sanções administrativas e multas contratuais para casos de atrasos ou descumprimento das obrigações pactuadas.

Campina Grande - PB, 06 de agosto de 2026.


JOSÉ ROMEU RODRIGUES DE MENEZES
Secretário Geral
Secretário de Administração

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

CEP / Cidade / UF: _____

Telefone / WhatsApp: _____

E-mail: _____

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de revelação fotográfica em alta resolução, com fornecimento e montagem de moldura e vidro de proteção. Dimensão final: 50x75 cm. Solução integrada para fins de exposição em galeria institucional.	20	UND		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

VALOR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA.

DADOS DE PAGAMENTO.

Cidade, em ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA